Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2022

INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSISTÊNCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA MANTENEDOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Tiago Camargo do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Tatiane Verni Lopes de Araújo e de outro lado o (a) **ASSISTÊNCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA** MANTENEDOR(A) DO **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Avenida do Café, 100 - Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 78.631.512/0001-43, neste ato representado por seu (sua) Presidente Narcy Aparecida de Oliveira Fonseca, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

a) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.

b) Alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de **R$ 1.169.812,36 (um milhão, cento e sessenta e nove mil oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos),** dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

[...]

c) Em razão da alteração das alíneas anteriores, o valor total a ser repassado passa de R$ 1.350.721,32 (um milhão, trezentos e cinquenta mil setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) para R$ 1.169.812,36 (um milhão, cento e sessenta e nove mil oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos).

d) Alterar o Gestor da Parceria, que passa a ser Laís Rodrigues Pavani- Matrícula 168475, conforme designação estabelecida na Portaria SME-GAB Nº 129 de 13 de Julho de 2026 (18859504).

Parágrafo único - A atendimento de alunos que superem o número de metas previstas no Plano de Trabalho demandará a formalização de termo aditivo. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.365.0006.6.008, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 103/104.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de alterar a meta de atendimento da instituição de educação infantil em razão da demanda manifesta, da capacidade de atendimento do CEI, que deverá estar em consonância com as deliberações nº 004/2025 e 007/2025 do Conselho Municipal de Educação de Londrina e, por fim, do interesse público em atender a crescente demanda por vagas das crianças da faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos matriculadas na educação infantil no município de Londrina. É importante destacar que é dever do município assegurar o atendimento das crianças da faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos matriculadas na educação infantil no município de Londrina, conforme previsto nos dispositivos legais, nos quais destacamos a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.° 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n° 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Terminativo nº 629/2023 (9875481) - (doc. 9766206)

Emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº 19.022.043971/2023-19

Documento assinado eletronicamente por **Narcy Aparecida de Oliveira Fonseca**, **Usuário Externo**, em 19/08/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lais Rodrigues Pavani**, **Gestor(a) de Parceria**, em 20/08/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto**, **Diretor(a) Financeiro**, em 20/08/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18844327** e o código CRC **F322C3FC**.

Referência: Processo nº 19.022.109979/2026-06 SEI nº 18844327